



# **Município de Águas da Prata**

## **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP  
e-mail institucional: [gabinete@aguasaprata.sp.gov.br](mailto:gabinete@aguasaprata.sp.gov.br) - e-mail: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

## **DECRETO N° 2959 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

**"Regulamenta a implantação de barreira sanitária nas entradas da cidade como medida complementar de combate e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES,**

Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral),  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672-DF);

**CONSIDERANDO** que os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, não podendo adotar medidas contrárias ou que amenizem as diretrizes federais ou estaduais;

**CONSIDERANDO** a dependência total do município de Águas da Prata da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, para internação de pacientes do município em UTI;

**CONSIDERANDO** o colapso no sistema de atendimento na UTI e enfermarias da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros;



# **Município de Águas da Prata**

## **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP  
e-mail institucional: [gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br) - e-mail: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial do número de infectados no município e a necessidade urgente de contenção da disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 60131 DE 18/03/2021 do Município de São Paulo, que antecipa os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que, em virtude do mencionado decreto há real possibilidade de vinda em massa de turistas para o município, o que pode acarretar ainda maior disseminação do vírus na cidade;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para enfrentamento da situação de calamidade em saúde pública vivenciada, o Município instalará Barreiras Sanitárias nas entradas da Cidade de Águas da Prata a partir de 26 de março de 2021, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residam no Município, com exceção dos seguintes casos:

I - Trânsito de veículos pela cidade apenas de passagem para outros municípios;

II - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos e de serviços essenciais permitidos.

III - Deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

IV - Deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;

V - Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;

VI - Funcionários da área da saúde que trabalhem no Município;

VII - Entrega e vendas de mercadorias para os comércios;

VIII - Segurança privada;



# **Município de Águas da Prata**

## **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP  
e-mail institucional: [gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br) - e-mail: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

**IX – Transporte de Valores e outros Produtos para estabelecimentos essenciais localizados no município;**

**X – Serviços de Entrega de mercadorias em domicílio;**

**XI – Ciclistas em trânsito pelo município desde que:**

- a) Sozinhos ou em grupos de no máximo quatro indivíduos;
- b) Utilizando máscaras de proteção facial.

**§1º - Para a circulação nas formas excepcionais previstas, deverão as respectivas pessoas portarem documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada.**

**§2º - Poderá ser feita aferição de temperatura por profissional da saúde bem como indagações por servidores acerca das motivações para deslocamento até a cidade.**

**§ 3º - os veículos automotores terão suas placas anotadas e terão um tempo razoável de 15 minutos para saírem da cidade.**

**§ 4º - Em caso de extração do tempo de permanência na cidade a força policial será acionada para a realização de buscas com vistas a localizar o(s) infrator(es).**

**Art. 2º -** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal